



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CTEC-TPS-2025/00008

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais nas áreas de infraestrutura elétrica, de telefonia e dados a fim de suprir a constante demanda do Município e realizar serviços de manutenção preventiva.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Bens e serviços comuns

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Mapa de Cotação e pedido de compras em anexo

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Licitação em Sistema de Registro de Preços

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente.

Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata assinadas pelos participantes.

Tempo de atendimento:

CANCELADO



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 132237-8655 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132237-8655>



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

Os serviços deverão estar de acordo com a norma para certificação de atendimento.

CANCELADO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Julgamento será menor valor global, visto que a empresa que for vencedora do serviço, também deverá fornecer os materiais para a correta manutenção da rede.

A contratação destina-se a realizar manutenções necessárias nas redes elétrica, dados e telefonia do Município, objetivando manter os serviços de dados e telefonia nas secretarias e órgãos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente.

Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata assinadas pelos participantes.

Tempo de atendimento:



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 132237-8655 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132237-8655>



CTECTPS202500008A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

Qualificação da Empresa

Cópia do registro da empresa no CREA RS;

A empresa deverá apresentar cópia do PGR e PCMSO vigente de acordo com as normas de segurança.

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 03 (três) mecânicos devidamente qualificados para prestação dos serviços do respectivo Lote em que estiver concorrendo no certame;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 04 funcionários que tenham passado do contrato de experiência para atender aos chamados do município;

Esta solicitação se justifica para que a empresa possa realizar até 02 atendimentos simultâneos com ao menos 02 técnicos por atendimento;

Comprovar mediante cópia da Carteira de Trabalho, contrato social, ou contrato de prestação de serviços que a empresa possui vínculo com responsável técnico compatível com a atividade, ou seja, engenheiro eletricista registrado no CREA. Apresentar também cópia do registro do profissional no CREA.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

A empresa deverá comprovar vínculo empregatício periodicamente, sempre que solicitado pela CTEC, nunca em intervalos superiores a 06 meses;

Dentre os 04 funcionários deverá obrigatoriamente haver, no mínimo, 02 técnicos eletricitas e 01 engenheiro elétrico ou do ramo.

A comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços e certificado do treinamento.

Caso aconteça a quebra do vínculo empregatício, a empresa deverá apresentar novo técnico no prazo de 15 dias, sob pena de rescisão do contrato.

A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos 04 funcionários;

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a qualidade do serviço prestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de objeto similar ao deste certame;

Os funcionários que prestarão serviços ao município deverão ter treinamento vigente em NR 10 e NR 35;

A empresa deverá apresentar o certificado das NR's no momento da licitação;

Serão aceitos, no momento da licitação, atestados de renovação das NR's como comprovação;

A empresa deverá comprovar a renovação das NR's sempre que os certificados antigos vencerem;

Funcionários sem estes treinamentos não poderão prestar serviços ao Município.

A licitante deverá apresentar a lista da 'tabela pública de preços do material elétrico', em meio digital, respectiva ao lote em que estiver cotando os preços;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que arcará com todos os custos para a entrega de materiais;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que possui toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas para procedimentos de diagnósticos, a fim de atender ao objeto do certame;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata assinadas pelos participantes.

Tempo de atendimento:

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivo, necessários para realização dos serviços;

A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Qualificação da Empresa

Cópia do registro da empresa no CREA RS;

A empresa deverá apresentar cópia do PGR e PCMSO vigente de acordo com as normas de segurança.

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 03 (três) mecânicos devidamente qualificados para prestação dos serviços do respectivo Lote em que estiver concorrendo no certame;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 04 funcionários que tenham passado do contrato de experiência para atender aos chamados do município;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Esta solicitação se justifica para que a empresa possa realizar até 02 atendimentos simultâneos com ao menos 02 técnicos por atendimento;

Comprovar mediante cópia da Carteira de Trabalho, contrato social, ou contrato de prestação de serviços que a empresa possui vínculo com responsável técnico compatível com a atividade, ou seja, engenheiro eletricitista registrado no CREA. Apresentar também cópia do registro do profissional no CREA.

A empresa deverá comprovar vínculo empregatício periodicamente, sempre que solicitado pela CTEC, nunca em intervalos superiores a 06 meses;

Dentre os 04 funcionários deves obrigatoriamente haver, no mínimo, 02 técnicos eletricitistas e 01 engenheiro elétrico ou do ramo.

A comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços e certificado do treinamento.

Caso aconteça a quebra do vínculo empregatício, a empresa deverá apresentar novo técnico no prazo de 15 dias, sob pena de rescisão do contrato.

A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos 04 funcionários;

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a qualidade do serviço prestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de objeto similar ao do certame;

Os funcionários que prestarão serviços ao município deverão ter treinamento vigente em NR 10 e NR 35;

A empresa deverá apresentar o certificado das NR's no momento da licitação;

Serão aceitos, no momento da licitação, certificados de renovação das NR's como comprovação;

A empresa deverá comprovar a renovação das NR's sempre que os certificados antigos vencerem;

Funcionários sem estes treinamentos não poderão prestar serviços ao Município.

A licitante deverá apresentar a lista da 'tabela pública de preços do material elétrico', em meio digital, respectiva ao lote em que estiver cotando os preços;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que arcará com todos os custos para a entrega de materiais;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que possui toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas para procedimentos de diagnósticos, a fim de atender ao objeto do certame;

CANCELADO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a qualidade do serviço prestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de objeto similar ao deste certame;

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 03 (três) mecânicos devidamente qualificados para prestação dos serviços do respectivo Lote em que estiver concorrendo no certame;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 04 funcionários que tenham passado do contrato de experiência para atender aos chamados do município;

Esta solicitação se justifica para que a empresa possa realizar até 02 atendimentos simultâneos com ao menos 02 técnicos por atendimento;

Comprovar mediante cópia da Carteira de Trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços que a empresa possui um profissional técnico compatível com a atividade, ou seja, engenheiro eletricitista registrado no CREA. Apresentar também cópia do registro do profissional no CREA.

A empresa deverá comprovar vínculo empregatício periodicamente, sempre que solicitado pela CTEC, nunca em intervalos superiores a 06 meses;

Dentre os 04 funcionários deverá obrigatoriamente haver, no mínimo, 02 técnicos eletricitistas e 01 engenheiro elétrico ou do ramo.

A comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços e certificado do treinamento.

Caso aconteça a quebra do vínculo empregatício, a empresa deverá apresentar novo técnico no prazo de 15 dias, sob pena de rescisão do contrato.

A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos 04 funcionários;

A comprovação de vínculo e envio da documentação técnica deverá ser prévia à assinatura do contrato. Em caso da não comprovação de vínculo, documentação entregue faltante ou em desacordo com o edital, a empresa deverá ser desqualificada

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 132237-8655 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132237-8655>



CTECTPS202500008A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Não será permitida subcontratação. Será permitida apenas apresentação de contrato de trabalho da licitante com pessoa física para comprovação de vínculo trabalhista, sendo vedada a contratação de pessoa jurídica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Tempo de atendimento:

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não poderemos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas secretarias e órgãos municipais.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenadoria da tecnologia de informação e comunicação

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização será realizada através de técnicos da CTEC.

Nos termos do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Câmara Municipal a realizar a adesão (carona) a Atas de Registro de Preços oriundas de licitações promovidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a anuência do órgão gerenciador e as demais condições previstas na referida ata. A adesão dependerá de justificativa técnica e formalização do processo administrativo próprio, respeitadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CANCELADO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rodrigo Golin Fernandes e/ou Ariel Petroli

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da conclusão do serviço, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta: **PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será a soma do preço total da mão de obra (coluna C) com o preço total das peças (coluna F), expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.**

a) A proposta deverá conter, ainda:

- Anexada a **nota** a proposta, contendo, no mínimo, **5 itens** na **linha de itens** em anexo deste processo;

- Coluna B: preço unitário por hora trabalhada, referente aos serviços de mão de obra;

- Coluna C: preço total da mão de obra, que será igual à multiplicação da quantidade estimada de horas (coluna A) pelo preço da hora trabalhada proposto pela licitante (coluna B);

- Coluna E: fator de correção dos preços - percentual de desconto - oferecidos para o material de consumo, a ser calculado sobre o preço constante na tabela pública de preços do licitante;

- Coluna F: preço proposto dos materiais, que será igual à multiplicação do custo estimado dos materiais (coluna D) pelo fator de correção proposto (coluna E);

- A quantidade de horas estimadas (coluna A) e o custo estimado dos materiais (coluna D) são fixados pelo Município, não podendo ser alterados.

EXEMPLO:

LOTE – MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, DADOS E TELEFONIA

Coluna A: Quantidade estimada de horas: 2000

Coluna B: Valor unitário da hora proposta: R\$ 170,00

CANCELADO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Coluna C: $A \times B = R\$ 340.000,00$

Coluna D: Custo estimado do material: R\$ 500.000,00

Coluna E: Fator de correção: 0,85 (correspondente a 15% de desconto sobre lista pública de preços)

Coluna F: $D \times E = R\$ 425.000,00$

Coluna G: $C + F = R\$ 765.000,00$

b) O preço por hora trabalhada e o fator de correção das peças ofertadas pela licitante, deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens que poderão ser adquiridos, sem exceção;

c) Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora do presente certame estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado pelo Município;

d) Material: percentual de desconto sobre lista de preços pública de venda ao consumidor da contratada. O Município fica no direito de a qualquer tempo examinar os preços praticados, quanto aos valores de mercado, fazendo pesquisas de preços sempre que necessário.

CANCELADO

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Julgamento será menor valor global, visto que a empresa que for vencedora do serviço, também deverá fornecer os materiais para a completa manutenção da rede.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos em contratos de outras entidades com objeto similar ao licitado neste processo, demonstrando regularidade no cumprimento de suas obrigações contratuais e prestação de serviços dentro dos padrões exigidos pela Administração.

Nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve refletir os valores praticados no mercado, com base em fontes confiáveis e atualizadas. Assim, considerando os orçamentos apresentados, o valor de mercado foi definido como a mediana dos preços coletados, por representar de forma mais equilibrada os valores praticados, evitando distorções causadas por propostas discrepantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 132237-8655 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132237-8655>



CTECTPS202500008A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

As dotações serão informadas em cada solicitação de compra.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTEC

Bento Gonçalves, 28 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -
Rodrigo Golin Fernandes
Diretor

CANCELADO



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 132237-8655 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132237-8655>



CTECTPS202500008A

DOCUMENTO CANCELADO

Cancelado em: 03/06/2025 02:59:57

Documento vinculado ao Processo 307/2025 do Tipo LICITAÇÃO (4)

Motivo:

ARQUIVO CORRIGIDO ANEXADO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº CTEC-ETP-2025/00008

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais nas áreas de infraestrutura elétrica, de telefonia e dados a fim de suprir a constante demanda do Município e realizar serviços de manutenção preventiva.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no PAC, tendo em vista que este ainda está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente.

Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata assinadas pelos participantes.

Tempo de atendimento:

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 132199-8655 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=132199-8655>



CTECETP202500008A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

Qualificação da Empresa

Cópia do registro da empresa no CREA RS;

A empresa deverá apresentar cópia do PGR e PCMSO vigente de acordo com as normas de segurança.

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 03 (três) mecânicos devidamente qualificados para prestação dos serviços do respectivo Lote em que estiver concorrendo no certame;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 04 funcionários que tenham passado do contrato de experiência para atender aos chamados do município;

Esta solicitação se justifica para que a empresa possa realizar até 02 atendimentos simultâneos com ao menos 02 técnicos por atendimento;

Comprovar mediante cópia da Carteira de Trabalho, contrato social, ou contrato de prestação de serviços que a empresa possui vínculo com responsável técnico compatível com a atividade, ou seja, engenheiro eletricitista registrado no CREA. Apresentar também cópia do registro do profissional no CREA.

A empresa deverá comprovar vínculo empregatício periodicamente, sempre que solicitado pela CTEC, nunca em intervalos superiores a 06 meses;

Dentre os 04 funcionários deverá obrigatoriamente haver, no mínimo, 02 técnicos eletricitistas e 01 engenheiro elétrico ou do ramo.

A comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços e certificado do treinamento.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Caso aconteça a quebra do vínculo empregatício, a empresa deverá apresentar novo técnico no prazo de 15 dias, sob pena de rescisão do contrato.

A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos 04 funcionários;

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a qualidade do serviço prestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de objeto similar ao deste certame;

Os funcionários que prestarão serviços ao município deverão ter treinamento vigente em NR 10 e NR 35;

A empresa deverá apresentar o certificado das NR's no momento da licitação;

Serão aceitos, no momento da licitação, certificados de renovação das NR's como comprovação;

A empresa deverá comprovar a renovação das NR's sempre que os certificados antigos vencerem;

Funcionários sem estes treinamentos não poderão prestar serviços ao Município.

A licitante deverá apresentar a lista da 'tabela pública de preços do material elétrico', em meio digital, respectiva ao lote em que estiver cotando os preços;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que arcará com todos os custos para a entrega de materiais;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que possui toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas para procedimentos de diagnósticos, a fim de atender ao objeto do certame;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

2.000 horas de mão de obra e R\$ 500.000,00 de material.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais nas áreas de infraestrutura elétrica, de telefonia e dados a fim de suprir a constante demanda do Município e realizar serviços de manutenção preventiva.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Conforme Mapa da Cotação

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente.

Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata assinadas pelos participantes.

Tempo de atendimento:

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Julgamento será menor valor global, visto que a empresa que for vencedora do serviço, também deverá fornecer os materiais para a correta manutenção da rede.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e

otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A CTEC será responsável pela fiscalização do Contrato, entretanto a prestação de serviço se dará unicamente pela empresa vencedora do certame.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

A CTEC posiciona-se favorável a referida contratação.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Foram preenchidos todos os campos.

Bento Gonçalves, 28 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -
Rodrigo Golin Fernandes
Diretor





**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil**

CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA RUDINEI DE LIMA JUSTO.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Model Evaldt, inscrito no CPF sob nº 010.413.330-99.

CONTRATADA: RUDINEI DE LIMA JUSTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.911.128/0001-94, com Sede na Rua da Alegria, 41, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, CEP 95568-000, representada neste ato por seu proprietário.

DAS CLÁSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Dispensa de Licitação nº 06/20025, Processo Administrativo nº 10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato de Prestação de Serviços terceirizados de eletricista para manutenção da iluminação pública das vias urbanas e rurais e dos prédios públicos municipais, mediante cessão de mão de obra





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

continuada para atendimento da demanda do município de Dom Pedro de Alcântara, assim especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Manutenção de luminárias públicas da Rede Pública com substituição de lâmpadas, reatores, fotocélulas, bases, conectores e fios elétricos, além da instalação de novos conjuntos de luminária	Pontos	1.700
02	Mão de obra de eletricitista para serviços diversos de instalação, manutenção e reparos elétricos.	Horas	300

2.2. A prestação em apreço refere-se exclusivamente a mão-de-obra, excluindo-se o fornecimento de materiais, os quais serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato também está vinculado a todas especificações do Termo de Referência e a proposta formulada pelo CONTRATADO no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato será de **R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**, assim discriminados:

3.1.1. R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por ponto de iluminação de rede pública das vias municipais, totalizando o valor R\$ 29.750,00 (vinte nove mil setecentos e cinquenta reais);

3.1.2. R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora de eletricitista para manutenção dos prédios públicos municipais, totalizando o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

3.2. O pagamento será efetuado em até o décimo dia ao subsequente mês de prestação de serviços, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentada no setor de Compras da Prefeitura Municipal.

3.3 A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência de **29 de janeiro de 2025 até 28 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.





**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil**

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Item 1: Projeto/Atividade: 2.604 - Elemento 3.3.90.30.26 - Recurso: 1.500;
- b) Item 2: Projeto/Atividade: 2.607 - Elemento 3.3.90.39.43 - Recurso: 1.500

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7. Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é 24/01/2025, e terá como base o índice O IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCALIZADOR E DO GESTOR

8.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato por intermédio do senhor Diego Lumertz, o qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Fica designada como Gestora do presente contrato a Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Fabiano Lumertz Justo.



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil**

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A efetividade da prestação de serviços do objeto do presente contrato será atestada por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do fiscalizador do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, aferindo se o objeto está sendo realizada em conformidade com o contratado.

9.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e a prestação de serviços realizada, o atestado não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

9.3. O atestado de prestação não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato;

II - Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

II - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV - Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil**

conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no caput desta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

15. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. As partes elegem o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Representante do Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br RUDINEI DE LIMA JUSTO
Data: 29/01/2025 17:02:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUDINEI DE LIMA JUSTO
Contratado





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DOUGLAS MARTINS ROCHA
Assessor Jurídico
OAB/RS 86.178

Assinado por 3 pessoas: RUDINEI DE LIMA JUSTO, ALEXANDRE MODELO EVALDT e DOUGLAS MARTINS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dompedrodealcantara.1doc.com.br/verificacao/F0EC-6FBA-A183-0453> e informe o código F0EC-6FBA-A183-0453





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0EC-6FBA-A183-0453

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDINEI DE LIMA JUSTO (CPF 020.XXX.XXX-74) em 29/01/2025 17:02:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALEXANDRE MODEL EVALDT (CPF 704.XXX.XXX-91) em 29/01/2025 17:11:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS MARTINS ROCHA (CPF 831.XXX.XXX-49) em 30/01/2025 13:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrodealcantara.1doc.com.br/verificacao/F0EC-6FBA-A183-0453>



TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 042/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.221.524/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO GRANDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 80xxxxxx71, CPF/MF nº 015.xxx.xxx-96, residente e domiciliado no Município de Dois Lajeados, RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AURI LIRA 57924740015**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº 21.414.887/0001-34, com sede na Rodovia RS 129, Km 110, s/nº, na cidade de Dois Lajeados/RS, representada neste ato pelo Sr. AURI LIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 579.xxx.xxx-15, CI nº 60xxxxxx47, residente e domiciliado na cidade de Dois Lajeados, RS, aqui denominada **CONTRATADA**,

Considerando as necessidades do Município no que se refere a prestação de serviços de eletricitista, para atender às demandas de instalação, manutenção (interna e externa), reparos e outras atividades concernentes à rede de iluminação pública e prédios públicos de propriedade do Município, visando a manutenção da regularidade dos serviços dessa natureza;

Considerando que a continuidade dos serviços são indispensáveis, pois o Município não possui profissional efetivo em seu quadro de servidores para atender a demanda dos serviços públicos municipais, relativamente aos serviços de eletricitista, conquanto que, torna-se muito mais econômico e eficiente a terceirização deste serviço, que são necessários de forma intermitente, ou seja, de acordo com as necessidades;

Considerando que há a disponibilidade de 744 (setecentas e quarenta e quatro) horas de prestação de serviços, tendo em vista que não houve a necessidade da execução da totalidade das horas previamente estimadas, de acordo com o relatório em anexo;

Considerando que a prorrogação do contrato é plenamente mais vantajoso para a Administração, especialmente em relação ao preço, o qual se mantém nos patamares do início da contratação e com o acréscimo decorrente do reajuste inflacionário, ao mesmo tempo que o orçamento municipal permite a manutenção do contrato;

Considerando que a empresa mantém com as condições que a tornaram habilitada na ocasião da contratação, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, e, não houve nenhuma irregularidade na condução dos serviços prestados ao Município;

Considerando que se trata de outros serviços, e o montante do contrato não ultrapassa o valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, portanto não viola o disposto no referido artigo.

RESOLVEM aditar de comum acordo o Contrato nº 042/2024, firmado em 05 de fevereiro de 2024, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2024, conforme segue:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



PRIMEIRA – A *Cláusula Segunda*, fica alterada com relação ao prazo, prorrogando o Contrato por mais 12 (doze) meses, que terá sua vigência a contar de **1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com os permissivos legais.

SEGUNDA – O valor constante na *Cláusula Terceira*, item 3.1, fica reajustado com base no IPCA, conforme dispõe a *Cláusula Quarta* do Contrato, no qual resultou em 4,87%, (quatro vírgula oitenta e sete por cento) nos últimos 12 (doze) meses, resultando o **valor por hora de R\$ 41,95 (quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, acrescendo o valor de R\$ 1.450,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), considerando a diferença do valor inicialmente contratado com relação ao valor reajustado, multiplicado pela quantidade de horas disponíveis para prestação de serviços durante a renovação contratual.

TERCEIRA: Os pagamentos da referida prestação de serviços correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.060/2024, para o exercício de 2025**, conforme classificação a seguir:

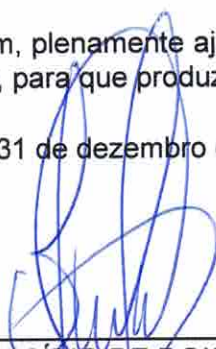
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.005 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Despesa 162)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.042 – Atividades da Iluminação Pública
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Despesa 2780)

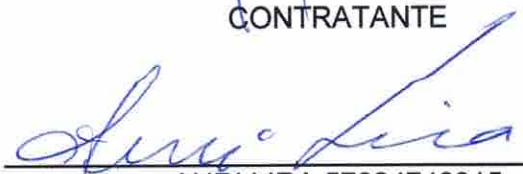
QUARTA – O presente aditivo fica sob todas as formas vinculado à Dispensa de Licitação nº 020/2024 e Contrato nº 042/2024, mantendo-se integralmente as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Dois Lajeados, RS, 31 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS
P/ Sr. Prefeito Municipal Tiago Grando
CONTRATANTE



AURI LIRA 57924740015
Sr. Auri Lira 57924740015
CONTRATADA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

Publicação no quadro mural da prefeitura, localizado no Centro Administrativo, no qual é considerado Imprensa Oficial do Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.398/2011.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 042/2024

Contratante: Município de Dois Lajeados.

Contratada: Auri Lira 57924740015

CNPJ Contratado: 21.414.887/0001-34

Objeto: Renovação Contratual.

Valor por hora: R\$ 41,95

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Oriundo do: Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2024.

Assinado: 31/12/2024.

Publicação: de 31/12/2024 a 14/01/2025.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – Fone/Fax: (54) 3471-1122 – CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est.: Isenta

Site: www.doislajeadosrs.com.br - E-mail: pmidl@doislajeadosrs.com.br - CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

1º TERMO ADITIVO
EDITAL Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 RETIFICAÇÃO 01 DE
13/11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 92.123.900/0001-44, com sede na Rua Henrique Spier, 2800 - Centro, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG nº 1038753206 e CPF nº 453.092.640-00.

CONTRATADO: LL SPENGLER COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, estabelecida à Rua Guilherme Weissheimer, 492, Bairro Vila Rica, na cidade de Feliz/RS, inscrito CNPJ nº 07.331.149/0001-00, representada neste ato pelo Senhor **Lauri Edi Spengler**, portador do RG nº 1040769075 e CPF nº 570.719.340-53

As partes qualificadas têm entre si justo e acordado o **Primeiro Termo Aditivo** ao **CONTRATO Nº 116/2023**, de **14 de dezembro de 2023**, estipulando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula 7ª do Contrato nº 116/2023 de 14/12/2023, devendo a prestação dos serviços serem executadas pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 14/12/2024 até o dia 14/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme Decreto nº 2013/2023 de 09 de junho de 2023, fica o contrato supracitado, reajustado conforme valor do índice acumulado do IPCA (IBGE), relativo ao período dos últimos 12 meses, em **4,71% (quatro virgula setenta e um por cento)**.

O valor pago pela prestação dos serviços será de **R\$ 46,07** (quarenta e seis reais e sete centavos) por hora, para o item 02.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Estando de acordo com as cláusulas acima, é celebrado o presente Termo Aditivo, que vai devidamente assinado pelos contratantes e duas Testemunhas.

Linha Nova - RS, 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

Henrique Petry
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Lauri Edi Spengler
LL Spengler Comércio de Material Elétrico Ltda

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
Matricula nº 343

Suleica Wiederkehr Rüchel
Matricula nº 561

Visto.
Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 0063/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL COM ATENDIMENTO (AGENDADO E EMERGENCIAL) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 02 de Agosto de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

JAIME LUIZ FRANCO 04473677656, situada na R JOSE GOMES SOBRINHO, 307 - JARDIM PRIMAVERA - CONGONHAL - MG inscrita no CNPJ sob o nº 21.167.936/0001-81, neste ato representada pelo sócio administrador Jaime Luiz Franco, inscrito no CPF nº 044.736.776-56, residente e domiciliado endereço a Rua José Gomes Sobrinho n 207 – CEP: 37.584-000 Bairro: Jardim Primavera – Congonhal – MG.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2089 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão presencial acima referenciado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL COM ATENDIMENTO (AGENDADO E EMERGENCIAL) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º 017/2024, realizado em 29/07 /2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 02 de Agosto de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto deste Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL COM ATENDIMENTO (AGENDADO E EMERGENCIAL) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º 017/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL COM ATENDIMENTO AGENDADO E/OU EMERGENCIAL NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. NÃO INCLUSO PEÇAS E ACESSÓRIOS COMO LÂMPADAS, FIOS E INTERRUPTORES.	Hora	2.500	R\$ 48,50	R\$ 121.250,00
Valor Total: R\$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)					



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer mão de obra, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição da dotação
195	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
209	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
214	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
215	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

230	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
240	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
250	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
254	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
262	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
268	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.600.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
272	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.621.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
333	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
351	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
366	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
374	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
43	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
50	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
52	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
154	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
281	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
287	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.660.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
160	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
162	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
169	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
175	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
178	02.04.01.27.812.0017.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;



Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Toda a mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/serviços, através de Servidor designado para tal;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Congonhal - MG, 02 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE

MOISÉS FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal

Jaime Luiz Franco

CNPJ: 21.167.936/0001-81

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA



Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://bentogoncalves.oxynetech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d3742c44-5dbd-468f-a82c-d09d4682b4a - Página 1/3

Escreva algo...

0 PALAVRAS

+ SALVAR TEMPLATE

Arquivos



Toque aqui e selecione os arquivos



Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://bentogoncalves oxy eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d3742c44-5dbd-468f-a82c-d036f4682b4a - Página 3/3



Município de Bento Gonçalves

CNPJ: 87.849.923/0001-09

Rio Grande do Sul

EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº274/2025

Data Cotação: 28/05/2025 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação Menor Valor Cotado para o Item Item Desconsiderado para Análise				MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES		MUNICIPIO DE CONGONHAL		MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS		MUNICIPIO DE DOM PEDRO DE ALCANTARA		MUNICIPIO DE LINHA NOVA		Melhor Análise	
	Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1	36671 - VALOR HORA TRABALHADA PARA 01 TÉCNICO ELETRICISTA. CHAMADO NORMAL.	UN	2.000	Não Cotou	0,00	48,50	97.000,00	41,95	83.900,00	65,00	130.000,00	46,07	92.140,00	50,40	100.800,00
	47193 - ESTIMATIVA DE MATERIAL ELETRICO	UN	1	500.000,00	500.000,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	500.000,00	500.000,00
	Total do Lote 1			500.000,00		97.000,00		83.900,00		130.000,00		92.140,00		600.800,00	
Total Geral				500.000,00		97.000,00		83.900,00		130.000,00		92.140,00		600.800,00	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO 1"	UNIDADE
2	ABRAÇADEIRA EM AÇO 1/2	UNIDADE
3	ABRAÇADEIRA EM AÇO 3/4	UNIDADE
4	ABRAÇADEIRA PARA LAMPADA DE LED	UNIDADE
5	ABRAÇADEIRA PVC 1"	UNIDADE
6	ABRAÇADEIRA PVC 1/2	UNIDADE
7	ABRAÇADEIRA PVC 3/4	UNIDADE
31	Acabamento "Cotovelo Externo" em plástico ABS para canaletas 73x25mm	UNIDADE
30	Acabamento "Cotovelo Interno" em plástico ABS para canaletas 73x25mm.	UNIDADE
29	ACABAMENTO EM L EM PLASTICO abs PARA CANALETA 73X25MM	UNIDADE
8	ACOPLAMENTO 38X38 PZ	UNIDADE
9	ADAPTADOR CONDULETE PVC 3/4	UNIDADE
10	ADAPTADOR EM AÇO 1"	UNIDADE
11	ADAPTADOR EM AÇO 1/2	UNIDADE
12	ADAPTADOR EM AÇO 3/4	UNIDADE
13	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE
14	BANDEIJA PRA RACK 19"	UNIDADE
15	BARRA ALIMENTAÇÃO PARA DISJUNTORES MONOFASICOS	METRO
16	BUCHA NYLON 6 MM	UNIDADE
17	BUCHA NYLON 8 MM	UNIDADE
18	CABO ELETRICO PP 3X1,5	METRO
19	CABO ELETRICO PP 3X2,5	METRO
20	CABO ELETRICO PP 3X4,0	METRO
21	CABO FLEXÍVEL 35 MM 750 V CORES A DEFINIR	METRO
22	CABO HDMI 15 METROS COM FILTRO 1.4MHZ	UNIDADE
23	CABO SINTENAX 16MM	METRO
24	CABO STP CAT5E - COBRE HOMOLOGADO ANATEL	CAIXA 305M
25	CABO UTP CAT 5 E - COBRE HOMOLOGADO ANATEL	CAIXA 305M
26	CAIXA CTA 420 CAIXA ABS COM 4 TOMADAS UNIVERSAL 2P+T 20A	UNIDADE
27	CAIXA PLASTICA CBOX 120X80X50	UNIDADE
301	CAMPAINHA ELETRÔNICA SEM FIO	UNIDADE
28	CANALETA ALUMINIO COM TAMPA 73MM X 25MM 3 METROS POR BARRA	UNIDADE
305	CANALETA PISO ALUMÍNIO 52X14 2M	UNIDADE
304	CANALETA PISO PVC 52X14 2M	UNIDADE
32	CANALETA SISTEMAS X 20X10X 2 METROS COM ADESIVO	UNIDADE
33	CANO PVC 3M 1/2	UNIDADE
34	CD DE SOBREPOR EM AÇO COM BARRAMENTO 16DIS	UNIDADE
35	CD DE SOBREPOR EM AÇO COM BARRAMENTO 8DIS	UNIDADE
36	CINTA PLASTICA 2,5 X 100 MM PCT COM 100 PEÇAS	UNIDADE
37	CINTA PLASTICA 2,5 X 140 MM PCT COM 100 PEÇAS	UNIDADE
38	CINTA PLASTICA 3,5 X 200 MM PCT COM 100 PEÇAS	UNIDADE
39	CONDUITE FLEXIVEL 1"	METRO
40	CONDUITE FLEXIVEL 1/2"	METRO
41	CONDUITE FLEXIVEL 3/4"	METRO
42	CONDULETE EM AÇO 2X4 3/4	UNIDADE
43	CONDULETE PVC 1"	UNIDADE
44	CONDULETE PVC 3/4	UNIDADE
45	CONDULETE PVC CINZA 3/4 6 ENTRADAS	UNIDADE
46	CONECTOR HASTE TERRA 1/2	UNIDADE
47	CONECTOR PF 10MM	UNIDADE
48	CONECTOR PF 25MM	UNIDADE
49	CONECTOR PF 6MM	UNIDADE
50	CONECTOR SINDAL 2,5MM	UNIDADE
51	CONECTOR SINDAL 4,0MM	UNIDADE
52	CONECTOR SINDAL 6,0MM	UNIDADE
53	COTOVELO EXTERNO ALUMINIO 73X25	UNIDADE

54	COTOVELO INTERNO ALUMINIO 73X25	UNIDADE
55	COTOVELO PERF U 100X50 PZ	UNIDADE
56	COTOVELO PERF U 50X50 PZ	UNIDADE
57	COTOVELO SISTEMA X 20X10 EXTERNO	UNIDADE
58	COTOVELO SISTEMA X 20X10XINTERNO	UNIDADE
59	CRUZETA HORIZONTAL LISA U 100X50 PZ	UNIDADE
60	CRUZETA HORIZONTAL LISA U 50X50 PZ	UNIDADE
61	CRUZETA HORIZONTAL PERFIL U 100X50 PZ	UNIDADE
62	CRUZETA HORIZONTAL PERFIL U 50X50 PZ	UNIDADE
63	CURVA 90 GRAUS EM AÇO 1"	UNIDADE
64	CURVA 90 GRAUS EM AÇO 1/2	UNIDADE
65	CURVA 90 GRAUS EM AÇO 3/4	UNIDADE
66	CURVA DE INVERSAO 38X38 PZ	UNIDADE
67	CURVA ELETROCALHA 100 X 50	UNIDADE
68	CURVA HORIZONTAL 45 38X38 PZ	UNIDADE
69	CURVA HORIZONTAL 45 LISA U 100X50 PZ	UNIDADE
70	CURVA HORIZONTAL 45 LISA U 50X50 PZ	UNIDADE
71	CURVA HORIZONTAL 90 38X38 PZ	UNIDADE
72	CURVA HORIZONTAL 90 LISA U 100X50 PZ	UNIDADE
73	CURVA HORIZONTAL 90 LISA U 50X50 PZ	UNIDADE
74	CURVA HORIZONTAL 90 PERFIL U 100X50 PZ	UNIDADE
75	CURVA HORIZONTAL 90 PERFIL U 50X50 PZ	UNIDADE
76	CURVA HORIZONTAL ALUMINIO 73X25	UNIDADE
77	CURVA PVC 1" 180°	UNIDADE
78	CURVA PVC 1/2" 180°	UNIDADE
79	CURVA PVC 3/4" 180°	UNIDADE
80	CURVA PVC 90 GRAUS ENCAIXE 1/2	UNIDADE
81	CURVA PVC 90° X 1	UNIDADE
82	CURVA PVC 90° X 3/4	UNIDADE
83	CURVA SX 20X20X90°	UNIDADE
84	CURVA VERTICAL 90° PERFILADO 38	UNIDADE
85	CURVA VERTICAL EXTERNA 45 38X38 PZ	UNIDADE
86	CURVA VERTICAL EXTERNA 45 LISA U 100X50 PZ	UNIDADE
87	CURVA VERTICAL EXTERNA 90 38X38 PZ	UNIDADE
88	CURVA VERTICAL EXTERNA 90 LISA U 100X50 PZ	UNIDADE
89	CURVA VERTICAL EXTERNA 90 LISA U 50X50 PZ	UNIDADE
90	CURVA VERTICAL EXTERNA 90 PERFIL U 100X50 PZ	UNIDADE
91	CURVA VERTICAL EXTERNA 90 PERFIL U 50X50 PZ	UNIDADE
92	CURVA VERTICAL INTERNA 45 38X38 PZ	UNIDADE
93	CURVA VERTICAL INTERNA 45 LISA U 100X50 PZ	UNIDADE
94	CURVA VERTICAL INTERNA 45 LISA U 50X50 PZ	UNIDADE
95	CURVA VERTICAL INTERNA 90 38X38 PZ	UNIDADE
96	CURVA VERTICAL INTERNA 90 LISA U 100X50 PZ	UNIDADE
97	CURVA VERTICAL INTERNA 90 LISA U 50X50 PZ	UNIDADE
98	CURVA VERTICAL INTERNA 90 PERFIL U 100X50 PZ	UNIDADE
99	CURVA VERTICAL INTERNA 90 PERFIL U 50X50 PZ	UNIDADE
100	CURVA VERTIVAL EXTERNA 45 LISA U 50X50 PZ	UNIDADE
101	DESVIO 38X38 PZ	UNIDADE
102	DESVIO A DIREITA 45 LISO U 100X50 PZ	UNIDADE
103	DESVIO A DIREITA 45 LISO U 50X50 PZ	UNIDADE
104	DESVIO A DIREITA 45 PERFIL U 100X50 PZ	UNIDADE
105	DESVIO A DIREITA 45 PERFIL U 50X50 PZ	UNIDADE
106	DESVIO A ESQUERDA 45 LISO U 100X50 PZ	UNIDADE
107	DESVIO A ESQUERDA 45 LISO U 50X50 PZ	UNIDADE
108	DESVIO A ESQUERDA 45 PERFIL U 100X50 PZ	UNIDADE
109	DESVIO A ESQUERDA 45 PERFIL U 50X50 PZ	UNIDADE
298	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 30A	UNIDADE

110	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 40 A 6KA PADRÃO RGE S.SUL	UNIDADE
111	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50 A 6KA PADRÃO RGE S.SUL	UNIDADE
112	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63 A	UNIDADE
113	DISJUNTOR DPS 30A	UNIDADE
114	DISJUNTOR DPS 40A	UNIDADE
115	DISJUNTOR DS 30A	UNIDADE
116	DISJUNTOR DS 40A	UNIDADE
117	DISJUNTOR FUSIVEL ATERRAMENTO	UNIDADE
118	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10 A	UNIDADE
119	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 15 A	UNIDADE
120	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 20 A	UNIDADE
121	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25 A	UNIDADE
122	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UNIDADE
123	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	UNIDADE
124	DIVISÃO PERFURADA 50 PZ	UNIDADE
125	DIVISORIA ELETROCALHA 50 X 3 METROS	UNIDADE
126	ELETROCALHA ESTRUTURAL PERF 100X50 #24 PZ	UNIDADE
127	ELETROCALHA ESTRUTURAL PERF 50X50 #24 PZ	UNIDADE
128	EMENDA ELETROCALHA 100 X 50 TIPO U	UNIDADE
129	EMENDA PARAFUSO 38X38	UNIDADE
130	ESPIRAL BRANCO 1/2 X 1 METRO	METRO
131	FIO FLEX 10MM	METRO
132	FIO FLEX 6MM	METRO
133	FIO FLEXIVEL 1,0X1,5 MM	METRO
134	FIO FLEXIVEL 16 MM 750V CORES A DEFINIR	METRO
135	FIO FLEXIVEL 2,5 MM 750V CORES A DEFINIR	METRO
136	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 750V CORES A DEFINIR	METRO
302	FIO MULTIPLEX 4X10	METRO
137	FIO PARALELO 1,5MM	METRO
138	FIO PARALELO 2,5MM	METRO
139	FIO PARALELO 4,0MM	METRO
140	FIO PLASTICHUMBO 1,5MM	METRO
141	FIO PLASTICHUMBO 2,5MM	METRO
142	FIO PLASTICHUMBO 4,0MM	METRO
143	FIO RIGIDO 6 MM CORES	METRO
144	FITA ALTA FUSÃO	UNIDADE
145	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ROLO DE 19 X 10 METROS	UNIDADE
146	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE
147	FLANGE 38X38 PZ	UNIDADE
148	HASTE TERRA 1/2 X 1,5 METROS	UNIDADE
149	HASTE TERRA 254 MICROS 5/18X2,4 METROS	UNIDADE
150	INTERRUPTOR PARALELO SX COM CAIXA	UNIDADE
151	INTERRUPTOR SIMPLES SX COM CAIXA	UNIDADE
152	INTERRUPTOR UNIVERSAL 1 TECLA EMBUTIR	UNIDADE
153	INTERRUPTOR UNIVERSAL 2 TECLA EMBUTIR	UNIDADE
154	INTERRUPTOR UNIVERSAL 3 TECLA EMBUTIR	UNIDADE
155	ISOLADOR AS11 COMPLETO	UNIDADE
156	ISOLADOR CARRETEL 72 X 72	UNIDADE
157	ISOLADOR OLHAL	UNIDADE
158	JOELHO PVC ENCAIXE 1"	UNIDADE
159	JOELHO PVC ENCAIXE 1/2	UNIDADE
160	JOELHO PVC ENCAIXE 3/4	UNIDADE
161	JUNÇÃO TELESCÓPICA 100X50 PZ	UNIDADE
162	JUNÇÃO TELESCÓPICA 50X50 PZ	UNIDADE
163	JUNTA INTERNA L 38X38 SEM SOLDA PZ	UNIDADE
164	JUNTA INTERNA T 38X38 SEM SOLDA PZ	UNIDADE
165	JUNTA INTERNA X 38X38 SEM SOLDA PZ	UNIDADE

166	JUNTA RETA EXTERNA 38X38 PZ	UNIDADE
167	JUNTA RETA INTERNA 38X38 PZ	UNIDADE
168	KEYSTONE RJ 45 CAT 5	UNIDADE
312	LAMPADA BULBO LED 20W BRANCO FRIO	UNIDADE
311	LAMPADA BULBO LED 20W BRANCO QUENTE	UNIDADE
310	LAMPADA BULBO LED 40W BRANCO FRIO	UNIDADE
309	LAMPADA BULBO LED 40W BRANCO QUENTE	UNIDADE
169	LAMPADA DE LED TUBULAR 120CM BRANCO	UNIDADE
170	LAMPADA LED BULBO 14 W 6500K	UNIDADE
299	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE
303	LUMINÁRIA LED 120 COMPLETA 18W	UNIDADE
171	LUVA DE ACABAMENTO 100X50 PZ	UNIDADE
172	LUVA DE ACABAMENTO 50X50 PZ	UNIDADE
173	LUVA ENCAIXE EM AÇO 1"	UNIDADE
174	LUVA ENCAIXE EM AÇO 1/2	UNIDADE
175	LUVA ENCAIXE EM AÇO 3/4	UNIDADE
176	LUVA PVC 1	UNIDADE
177	LUVA PVC 3/4	UNIDADE
178	LUVA PVC ENCAIXE 1/2	UNIDADE
179	MAO FRANCESA SIMPLES 100 GE	UNIDADE
180	MAO FRANCESA SIMPLES 150 GE	UNIDADE
181	MAO FRANCESA SIMPLES 200 GE	UNIDADE
182	MAO FRANCESA SIMPLES 50 GE	UNIDADE
183	MÃO FRANCESA SIMPLES 50 MM	UNIDADE
184	MÃO FRANCESA SIMPLES100 MM	UNIDADE
185	PACTH CORD CAT 5E 1,0M	UNIDADE
186	PACTH CORD CAT 5E 2,5M	UNIDADE
187	PACTH PANEL CAT 5E	UNIDADE
306	PARAFUSO 1/4 X 2-1/2	UNIDADE
188	PARAFUSO 1/8 X 3/4	UNIDADE
189	PARAFUSO FIXADOR PITÃO 6MM	UNIDADE
190	PARAFUSO FIXADOR PITÃO 8MM	UNIDADE
191	PARAFUSO FLANGE 2,5 X 2,0	UNIDADE
192	PARAFUSO FLANGE 4,0 X 3,5	UNIDADE
193	PARAFUSO FRANCES 100MM	UNIDADE
194	PARAFUSO FRANCES 160MM	UNIDADE
195	PARAFUSO LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4X1/2 GE	UNIDADE
196	PARAFUSO LENTILHA AUTO TRAVANTE 5/16X1/2 GE	UNIDADE
197	PARAFUSO PH CHATO 4,0 X 40	UNIDADE
198	PEÇA OMEGA 38X38 PZ	UNIDADE
199	PEÇA OMEGA LONGA 76X38 PZ	UNIDADE
200	PEÇA OMEGA PEQUENA 38X19 PZ	UNIDADE
201	PERFILADO 2 FUROS 38X38X6000 #22 PZ	UNIDADE
202	PERFILADO 38X38 EMENDA	UNIDADE
203	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000 #22 PZ	UNIDADE
204	PORCA 1/8	UNIDADE
205	PORCA LOSANGULAR COM PINO 3/8 GE	UNIDADE
206	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE
207	QUADRO PVC SOBREPOR COM PORTA UNIVERSAL PARA 3 DISJUNTORES	UNIDADE
208	QUADRO PVC SOBREPOR COM PORTA UNIVERSAL PARA 8 DISJUNTORES	UNIDADE
209	QUADRO SOBREPOR P 6 DISJUNTORES	UNIDADE
210	RACK 12 US AÉREO 570 MM	UNIDADE
211	RACK 16US AEREO	UNIDADE
212	RACK 8US AEREO	UNIDADE
213	REDUÇÃO A DIREITA LISA U 100X50/50X50 PZ	UNIDADE
214	REDUÇÃO A DIREITA LISA U 50X50/38/38 PZ	UNIDADE
215	REDUÇÃO A DIREITA PERFIL U 100X50/50X50 PZ	UNIDADE

216	REDUÇÃO A ESQUERDA LISA U 100X50/50X50 PZ	UNIDADE
217	REDUÇÃO A ESQUERDA LISA U 50X50/38X38 PZ	UNIDADE
218	REDUÇÃO A ESQUERDA PERFIL U 100X50/50X50 PZ	UNIDADE
219	REDUÇÃO CONC LISA U 100X50/50X50 PZ	UNIDADE
220	REDUÇÃO CONC LISA U 50X50/38X38 PZ	UNIDADE
221	REDUÇÃO CONC PERFIL U 100X50/50X50 PZ	UNIDADE
222	REFLETOR DE LED 30A	UNIDADE
223	REFLETOR DE LED 50A	UNIDADE
224	RÉGUA DE TOMADAS COM ENTRADA DE 8 TOMADAS	UNIDADE
225	REGUA TOMADAS COM ENTRADAS 3 TOMADAS	UNIDADE
308	RJ 45 fema keystone	UNIDADE
307	RJ 45 macho	UNIDADE
226	RJ 45 MACHO CAT5E	UNIDADE
227	SAÍDA DE TOPO 1/2 PZ	UNIDADE
228	SAÍDA DE TOPO 3/4 PZ	UNIDADE
229	SAÍDA DUPLA LATERAL 1/2 PZ	UNIDADE
230	SAÍDA DUPLA LATERAL 3/4 PZ	UNIDADE
231	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1/2 PZ	UNIDADE
232	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4 PZ	UNIDADE
233	SAÍDA LATERAL 1/2 PZ	UNIDADE
234	SAÍDA LATERAL 3/4 PZ	UNIDADE
235	SAÍDA LATERAL DUPLA 1/2 PZ	UNIDADE
236	SAÍDA LATERAL DUPLA 3/4 PZ	UNIDADE
237	SAÍDA LATERAL SIMPLES 1/2 PZ	UNIDADE
238	SAÍDA LATERAL SIMPLES 3/4 PZ	UNIDADE
239	SAÍDA SUPERIOR PARA PERFILADO 38X38 PZ	UNIDADE
240	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO CAT 5E	UNIDADE
300	SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM COM SOM	UNIDADE
241	SUPORTE CURTO PARA ELETRODUTO 3/4 PZ	UNIDADE
242	SUPORTE CURTO PARA PERFILADO 38X38 PZ	UNIDADE
243	SUPORTE PARA DATASHOW	UNIDADE
297	SUPORTE PARA TV	UNIDADE
244	SUPORTE PENDENTE 100 X 50 ELETROCALHA	UNIDADE
245	SUPORTE SUSP PARA CABO 100X50 PZ	UNIDADE
246	SUPORTE SUSP PARA CABO 50X50 PZ	UNIDADE
247	SUPORTE SUSP PARA TIRANTE 100X50 PZ	UNIDADE
248	SUPORTE SUSP PARA TIRANTE 50X50 PZ	UNIDADE
249	SUPORTE SUSP REFORÇADO 100 PZ	UNIDADE
250	SUPORTE SUSP REFORÇADO 50 PZ	UNIDADE
251	SUPORTE SUSP TIPO L 100 X 50 PZ	UNIDADE
252	SUPORTE SUSP TIPO L 50X50 PZ	UNIDADE
253	SUPORTE SUSPENSO 38 PARA PARAFUSO	UNIDADE
254	SUPORTE SUSPENSO PARA CABO 38X38 PZ	UNIDADE
255	SUPORTE TIRANTE 100 X 50 ELETROCALHA	UNIDADE
256	TALA 1 FURO PZ	UNIDADE
257	TAMPA CEGA EM AÇO 2X4 3/4	UNIDADE
258	TAMPA CEGA PVC 1"	UNIDADE
259	TAMPA CEGA PVC 3/4	UNIDADE
260	TAMPA CEGA PVC EMBUTIR 2X4	UNIDADE
261	TAMPA ELETROCALHA 100X50	UNIDADE
262	TAMPA ELETROCALHA 50X50	UNIDADE
263	TAMPA ELETROCALHA PERFILADO	UNIDADE
264	TAMPA EM AÇO PARA TOMADA 2X4	UNIDADE
265	TAMPA PVC PARA CONDULETE CEGA	UNIDADE
266	TAMPA PVC PARA CONDULETE PARA TOMADA	UNIDADE
267	TE HORIZONTAL 90 LISO U 100X50 PZ	UNIDADE
268	TE HORIZONTAL 90 LISO U 50X50 PZ	UNIDADE

269	TE HORIZONTAL 90 PERF U 50X50 PZ	UNIDADE
270	TE HORIZONTAL 90 PERFIL U 100X50 PZ	UNIDADE
271	TE RETO PERFIL U 100X50 PZ	UNIDADE
272	TE RETO PERFIL U 50X50 PZ	UNIDADE
273	TE VERTICAL DE DERIVAÇÃO LISO U 100X50 PZ	UNIDADE
274	TE VERTICAL DE DERIVAÇÃO LISO U 50X50 PZ	UNIDADE
275	TE VERTICAL DE DESCIDA LISO U 100X50 PZ	UNIDADE
276	TE VERTICAL DE DESCIDA LISO U 50X50 PZ	UNIDADE
277	TE VERTICAL DE DESCIDA PERFIL U 100X50 PZ	UNIDADE
278	TE VERTICAL DE DESCIDA PERFIL U 50X50 PZ	UNIDADE
279	TEE ELETROCALHA 100 X 50	UNIDADE
280	TEE SISTEMA X 20X10	UNIDADE
281	TERMINAL FLECHA PARA FIO 2,5MM	UNIDADE
282	TERMINAL FLECHA PARA FIO 4,0MM	UNIDADE
283	TERMINAL FLECHA PARA FIO 6,0MM	UNIDADE
284	TERMINAL INTELIGENTE PARA INTELBRAS MODELOS: MODULARE I, CONECTA E IMPACTA	UNIDADE
285	TIMER ELETRONICO	UNIDADE
286	TOMADA PINO FLECHA 10A FEMEA	UNIDADE
287	TOMADA PINO FLECHA 10A MACHO	UNIDADE
288	TOMADA PINO FLECHA 20A FEMEA	UNIDADE
289	TOMADA PINO FLECHA 20A MACHO	UNIDADE
290	TOMADA PINO FLECHA MONOFASICA 20 AMPERES	UNIDADE
291	TOMADA PINO FLECHA TRIFASICA 30 AMPERES	UNIDADE
292	TOMADA SISTEMA X 20A 2P + T COM CAIXA	UNIDADE
293	TOMADA SOBREPOR PORCELANA MONOFASICA - 20 AMPERES	UNIDADE
294	TOMADA SOBREPOR PORCELANA TRIFASICA - 30 AMPERES	UNIDADE
295	TOMADA UNIVERSAL 20A 2P +T PARA CONDULETE	UNIDADE
296	VERGALHAO 1/4"X3000 GE	UNIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO (PROTOCOLO)N.º 307/2025

OBJETO: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de materiais nas áreas de infraestrutura elétrica, telefonia e dados a fim de suprir a constante demanda do Município.

À SETOR DE LICITAÇÕES,

Trata-se de um processo de licitação, solicitado pela Coordenadoria, Tecnologia de Informação e Comunicação(CTEC), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de materiais nas áreas de infraestrutura elétrica, telefonia e dados a fim de suprir a constante demanda do Município.

Informamos que os documentos anexados ao processo, bem como os orçamentos foram coletados pela secretaria requisitante, em atendimento ao Art 23, inciso I da Lei 14.133/2021. Este setor entende que os valores expressem a realidade do mercado, no entanto a responsabilidade pelos valores praticados, são da secretaria requisitante.

Segue processo para edital após análise do ETP, TR e Mapa de Cotação.

Bento Gonçalves, 02 de junho de 2025.

Setor de Compras
Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CTEC-TPS-2025/00011

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais nas áreas de infraestrutura elétrica, de telefonia e dados a fim de suprir a constante demanda do Município e realizar serviços de manutenção preventiva.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Bens e serviços comuns

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Mapa de Cotação e pedido de compras em anexo

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Licitação em Sistema de Registro de Preços

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente.

Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata assinadas pelos participantes.

Tempo de atendimento:

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 134181-8655 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=134181-8655>



CTECTPS202500011A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Julgamento será menor valor global, visto que a empresa que for vencedora do serviço, também deverá fornecer os materiais para a correta manutenção da rede.

A contratação destina-se a realizar manutenções necessárias nas redes elétrica, dados e telefonia do Município, objetivando manter os serviços de dados e telefonia nas secretarias e órgãos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente.

Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata assinadas pelos participantes.

Tempo de atendimento:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

Qualificação da Empresa

A documentação abaixo deve ser anexada à documentação de habilitação da empresa:

Cópia do registro da empresa no CREA RS;

A empresa deverá apresentar cópia do PGR e PCMSO vigente de acordo com as normas de segurança.

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 04 funcionários que tenham passado do contrato de experiência para atender aos chamados do município;

Esta solicitação se justifica para que a empresa possa realizar até 02 atendimentos simultâneos com ao menos 02 técnicos por atendimento;

A licitante deverá apresentar a lista da 'tabela pública de preços do material elétrico', em meio digital, respectiva ao lote em que estiver cotando os preços;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que arcará com todos os custos para a entrega de materiais;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que possui toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas para procedimentos de diagnósticos, a fim de atender ao objeto do certame;

A documentação abaixo deve ser entregue ao Município previamente à assinatura da ata de Registro de Preços pela empresa:

Comprovar mediante cópia da Carteira de Trabalho, contrato social, ou contrato de prestação de serviços que a empresa possui vínculo com responsável técnico compatível com a atividade, ou seja, engenheiro eletricista registrado no CREA. Apresentar também cópia do registro do profissional no CREA.

A empresa deverá comprovar vínculo empregatício periodicamente, sempre que solicitado pela CTEC, nunca em intervalos superiores a 06 meses;

Dentre os 04 funcionários deves obrigatoriamente haver, no mínimo, 02 técnicos eletricistas e 01 engenheiro elétrico ou do ramo.

A comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços e certificado do treinamento.

Caso aconteça a quebra do vínculo empregatício, a empresa deverá apresentar novo técnico no prazo de 15 dias, sob pena de rescisão do contrato.

A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos 04 funcionários;

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a qualidade do serviço prestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de objeto similar ao deste certame;

Os funcionários que prestarão serviços ao município deverão ter treinamento vigente em NR 10 e NR 35;

A empresa deverá apresentar o certificado das NR's;

Serão aceitos, certificados de renovação das NR's como comprovação;

A empresa deverá comprovar a renovação das NR's sempre que os certificados antigos vencerem;

Funcionários sem estes treinamentos não poderão prestar serviços ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata assinadas pelos participantes.

Tempo de atendimento:

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A documentação abaixo deve ser anexada à documentação de habilitação da empresa:

Cópia do registro da empresa no CREA RS;

A empresa deverá apresentar cópia do PGR e PCMSO vigente de acordo com as normas de segurança.

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 04 funcionários que tenham passado do contrato de experiência para atender aos chamados do município;

Esta solicitação se justifica para que a empresa possa realizar até 02 atendimentos simultâneos com ao menos 02 técnicos por atendimento;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

A licitante deverá apresentar a lista da 'tabela pública de preços do material elétrico', em meio digital, respectiva ao lote em que estiver cotando os preços;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que arcará com todos os custos para a entrega de materiais;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que possui toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas para procedimentos de diagnósticos, a fim de atender ao objeto do certame;

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a qualidade do serviço prestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de objeto similar ao deste certame;

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 03 (três) mecânicos devidamente qualificados para prestação dos serviços do respectivo Lote em que estiver concorrendo no certame;

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 04 funcionários que tenham passado do contrato de experiência para atender aos chamados do município;

Esta solicitação se justifica para que a empresa possa realizar até 02 atendimentos simultâneos com ao menos 02 técnicos por atendimento;

Comprovar mediante cópia da Carteira de Trabalho, contrato social, ou contrato de prestação de serviços que a empresa possui vínculo com responsável técnico compatível com a atividade, ou seja, engenheiro eletricista registrado no CREA. Apresentar também cópia do registro do profissional no CREA.

A empresa deverá comprovar vínculo empregatício periodicamente, sempre que solicitado pela CTEC, nunca em intervalos superiores a 06 meses;

Dentre os 04 funcionários devesse obrigatoriamente haver, no mínimo, 02 técnicos eletricistas e 01 engenheiro elétrico ou do ramo.

A comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços e certificado do treinamento.

Caso aconteça a quebra do vínculo empregatício, a empresa deverá apresentar novo técnico no prazo de 15 dias, sob pena de rescisão do contrato.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos 04 funcionários;

A comprovação de vínculo e envio da documentação técnica deverá ser prévia à assinatura do contrato. Em caso de não comprovação de vínculo, documentação entregue faltante ou em desacordo com o edital, a empresa deverá ser desqualificada

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida subcontratação. Será permitida apenas apresentação de contrato de trabalho da licitante com pessoa física para comprovação de vínculo trabalhista, sendo vedada a contratação de pessoa jurídica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Tempo de atendimento:

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

02 horas para atendimento;

04 horas para resolução;

Prazo para fornecimento de materiais:

10 dias úteis.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas secretarias e órgãos municipais.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenadoria da tecnologia de informação e comunicação

6. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização será realizada através de técnicos da CTEC.

Nos termos do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Câmara Municipal a realizar a adesão (carona) a Atas de Registro de Preços oriundas de licitações promovidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a anuência do órgão gerenciador e as demais condições previstas na referida ata. A adesão dependerá de justificativa técnica e formalização do processo administrativo próprio, respeitadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rodrigo Golin Fernandes e/ou Ariel Petroli

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da conclusão do serviço, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta: **PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será a soma do preço total da mão de obra (coluna C) com o preço total das peças (coluna F), expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.**

a) A proposta deverá conter, ainda:

- Anexado a **'lista de preços'** contendo, no mínimo, os itens na **lista de itens** em anexo deste processo;
- Coluna B: preço unitário por hora trabalhada, referente aos serviços de mão de obra;
- Coluna C: preço total da mão de obra, que será igual à multiplicação da quantidade estimada de horas (coluna A) pelo preço da hora trabalhada proposto pela licitante (coluna B);
- Coluna E: fator de correção dos preços - percentual de desconto - oferecidos para o material de consumo, a ser calculado sobre o preço constante na tabela publica de preços do licitante;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

- Coluna F: preço proposto dos materiais, que será igual à multiplicação do custo estimado dos materiais (coluna D) pelo fator de correção proposto (coluna E);
- A quantidade de horas estimadas (coluna A) e o custo estimado dos materiais (coluna D) são fixados pelo Município, não podendo ser alterados.

EXEMPLO:

LOTE – MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, DADOS E TELEFONIA

Coluna A: Quantidade estimada de horas: 2000

Coluna B: Valor unitário da hora proposta: R\$ 170,00

Coluna C: $A \times B = R\$ 340.000,00$

Coluna D: Custo estimado do material: R\$ 500.000,00

Coluna E: Fator de correção: 0,85 (correspondente a 15% de desconto sobre lista publica de preços)

Coluna F: $D \times E = R\$ 425.000,00$

Coluna G: $C + F = R\$ 765.000,00$

- b)** O preço por hora trabalhada e o fator de correção das peças ofertadas pela licitante, deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens que poderão ser adquiridos, sem exceção;
- c)** Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora do presente certame estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado pelo Município;
- d)** Material: percentual de desconto sobre lista de preços pública de venda ao consumidor da contratada. O Município fica no direito de a qualquer tempo examinar os preços praticados, quanto aos valores de mercado, fazendo pesquisas de preços sempre que necessário;

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Julgamento será menor valor global, visto que a empresa que for vencedora do serviço, também deverá fornecer os materiais para a completa manutenção da rede.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Os orçamentos foram obtidos em contratos de outras entidades com objeto similar ao licitado neste processo, demonstrando regularidade no cumprimento de suas obrigações contratuais e prestação de serviços dentro dos padrões exigidos pela Administração.

Nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve refletir os valores praticados no mercado, com base em fontes confiáveis e atualizadas. Assim, considerando os orçamentos apresentados, o valor de mercado foi definido como a mediana dos preços coletados, por representar de forma mais equilibrada os valores praticados, evitando distorções causadas por propostas discrepantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações serão informadas em cada solicitação de compra.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTEC

Bento Gonçalves, 03 de junho de 2025.

- assinado eletronicamente -
Rodrigo Golin Fernandes
Diretor





Município de Bento Gonçalves
87.849.923/0001-09
RS
2025

Dados do Processo

Tipo: LICITAÇÃO **Nº:** 307/2025 **Data:** 28/05/2025
Requerente: CTEC - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE **Cadastro:**
Assunto: PROCESSOS - LICITAÇÃO 100% DIGITAL **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais nas áreas de infraestrutura elétrica, de telefonia e dados a fim de suprir a constante demanda do Município e realizar serviços de manutenção preventiva.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
CONCLUÍDO	Recebido	435 - SEFIN - ASSESSORIA JURIDICA	09/06/2025 09:31:32	FERNANDA GROLLI
Parecer:				
ENCAMINHADO	Encaminhado	435 - SEFIN - ASSESSORIA JURIDICA	06/06/2025 16:54:26	NATÁLIA PAESE
Parecer: À ASSESSORIA JURÍDICA MINUTA DE EDITAL PARA REVISÃO E APROVAÇÃO JURÍDICA OBS: MINUTA REVISADA E APROVADA PELO DIRETOR DA CTEC, RODRIGO GOLIN				
ENCAMINHADO	Recebido	1869 - SEFIN - LICITAÇÕES (EDITAIS)	06/06/2025 16:54:26	NATÁLIA PAESE
Parecer: À ASSESSORIA JURÍDICA MINUTA DE EDITAL PARA REVISÃO E APROVAÇÃO JURÍDICA OBS: MINUTA REVISADA E APROVADA PELO DIRETOR DA CTEC, RODRIGO GOLIN				
ENCAMINHADO	Encaminhado	1869 - SEFIN - LICITAÇÕES (EDITAIS)	05/06/2025 14:30:27	Cássio Dallé Coser
Parecer:				
ENCAMINHADO	Recebido	148 - CTEC - ADMINISTRAÇÃO	05/06/2025 14:30:26	Cássio Dallé Coser
Parecer: EDITAL OK				
ENCAMINHADO	Encaminhado	148 - CTEC - ADMINISTRAÇÃO	04/06/2025 15:27:16	NATÁLIA PAESE
Parecer: PARA REVISÃO DA MINUTA DE EDITAL ENVIADA POR E-MAIL				
ENCAMINHADO	Recebido	1869 - SEFIN - LICITAÇÕES (EDITAIS)	04/06/2025 15:27:16	NATÁLIA PAESE



Município de Bento Gonçalves

87.849.923/0001-09

RS

2025

Parecer: PARA REVISÃO DA MINUTA DE EDITAL ENVIADA POR E-MAIL

ENCAMINHADO	Encaminhado	1869 - SEFIN - LICITAÇÕES (EDITAIS)	03/06/2025	15:10:42	Cássio Dallé Coser
-------------	-------------	-------------------------------------	------------	----------	--------------------

Parecer:

ENCAMINHADO	Recebido	148 - CTEC - ADMINISTRAÇÃO	03/06/2025	15:10:41	Cássio Dallé Coser
-------------	----------	----------------------------	------------	----------	--------------------

Parecer: TERMO DE REFERENCIA CORRIGIDO E ANEXADO

ENCAMINHADO	Encaminhado	148 - CTEC - ADMINISTRAÇÃO	02/06/2025	16:51:07	NATÁLIA PAESE
-------------	-------------	----------------------------	------------	----------	---------------

Parecer: À CTEC
1 - REVISAR O TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO INCLUIR SINTETICAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS PARA A 'QUALIFICAÇÃO TÉCNICA' - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2 - REVISAR OS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER INSERIDOS SOMENTE EM FASE CONDICIONANTE PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OU SEJA, SEPARAR DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3 - INSERIR PRAZO PARA INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS
RETIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA COM RELAÇÃO ÀS PONTUAÇÕES ACIMA REFERIDAS
APÓS, DAR PROSSEGUIMENTO

ENCAMINHADO	Recebido	1869 - SEFIN - LICITAÇÕES (EDITAIS)	02/06/2025	16:51:06	NATÁLIA PAESE
-------------	----------	-------------------------------------	------------	----------	---------------

Parecer: À CTEC
1 - REVISAR O TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO INCLUIR SINTETICAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS PARA A 'QUALIFICAÇÃO TÉCNICA' - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2 - REVISAR OS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER INSERIDOS SOMENTE EM FASE CONDICIONANTE PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OU SEJA, SEPARAR DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3 - INSERIR PRAZO PARA INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS
RETIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA COM RELAÇÃO ÀS PONTUAÇÕES ACIMA REFERIDAS
APÓS, DAR PROSSEGUIMENTO

ENCAMINHADO	Encaminhado	1869 - SEFIN - LICITAÇÕES (EDITAIS)	02/06/2025	13:28:47	CLAITON MARCON
-------------	-------------	-------------------------------------	------------	----------	----------------

Parecer: PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO. PROCESSO ADM N° 255/2025.

ENCAMINHADO	Recebido	439 - SEFIN - COMPRAS	02/06/2025	13:28:47	CLAITON MARCON
-------------	----------	-----------------------	------------	----------	----------------

Parecer:

EM ANÁLISE	Encaminhado	439 - SEFIN - COMPRAS	28/05/2025	15:50:57	Cássio Dallé Coser
------------	-------------	-----------------------	------------	----------	--------------------

Parecer:

EM ANÁLISE	Aberto	148 - CTEC - ADMINISTRAÇÃO	28/05/2025	15:50:57	Cássio Dallé Coser
------------	--------	----------------------------	------------	----------	--------------------

Parecer: